



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Lei nº3.186/2024

"Autoriza a Procuradoria do Município de Ouro Fino a celebrar acordo judicial nos autos dos processos judiciais nº 0249541-18.2007.8.13.046 e 0261041-81.2007.8.13.0460 em que figuram no pólo passivo Município de Ouro Fino e DMAAE - Departamento Municipal autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências."

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica a Procuradoria do Município autorizada a celebrar acordo judicial nos autos dos processos judiciais nº 0249541-18.2007.8.13.046 e 0261041-81.2007.8.13.0460 em que figuram no pólo passivo Município de Ouro Fino e DMAAE - Departamento Municipal autônomo de Água e Esgoto com vistas a indenização por dívida referente à progressão horizontal dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para o pagamentos das despesas decorrentes do presente acordo o Município alocará anualmente de seu orçamento a quantia de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) até que todo o valor devido seja quitado.

Art. 3º. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente acordo o DMAAE - Departamento Municipal autônomo de Água e Esgoto alocará anualmente de seu orçamento a quantia de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) até que todo o valor devido seja quitado.

Art.4º.Os pagamentos anuais das parcelas do acordo serão efetuados até o último dia do mês de agosto de cada ano e serão repassados diretamente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art.5º. Os termos e condições de pagamento aos servidores públicos municipais serão definidos no termos de acordo judicial a ser firmado entre as partes litigantes e homologado perante o Juízo competente.

hs 15:15
Recebi em
02/05/2024
Gabriel Melo



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art.6º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 02 de maio de 2024.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.186/2024

Lei nº3.186/2024

"Autoriza a Procuradoria do Município de Ouro Fino a celebrar acordo judicial nos autos dos processos judiciais nº 0249541-18.2007.8.13.046 e 0261041-81.2007.8.13.0460 em que figuram no pólo passivo Município de Ouro Fino e DMAAE - Departamento Municipal autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências."

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica a Procuradoria do Município autorizada a celebrar acordo judicial nos autos dos processos judiciais nº 0249541-18.2007.8.13.046 e 0261041-81.2007.8.13.0460 em que figuram no pólo passivo Município de Ouro Fino e DMAAE - Departamento Municipal autônomo de Água e Esgoto com vistas a indenização por dívida referente à progressão horizontal dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para o pagamentos das despesas decorrentes do presente acordo o Município alocará anualmente de seu orçamento a quantia de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) até que todo o valor devido seja quitado.

Art. 3º. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente acordo o DMAAE - Departamento Municipal autônomo de Água e Esgoto alocará anualmente de seu orçamento a quantia de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) até que todo o valor devido seja quitado.

Art.4º.Os pagamentos anuais das parcelas do acordo serão efetuados até o último dia do mês de agosto de cada ano e serão repassados diretamente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art.5º. Os termos e condições de pagamento aos servidores públicos municipais serão definidos no termos de acordo judicial a ser firmado entre as partes litigantes e homologado perante o Juízo competente.

Art.6º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Ouro Fino, 02 de maio de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8CCD69EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/05/2024. Edição 3758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>